LEILÃO N.º: 001/2022
PROCESSO 109/2022

Tornamos público, a quem possa interessar que, de conformidade com a Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, e a Constituição Municipal, esta municipalidade efetuará **Leilão 01/2022**, objetivando a alienação de bens móveis inservíveis, de acordo com as seguintes condições:

1. DA PARTICIPAÇÃO:

1.1. Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas munidas dos seguintes documentos:

1.1.1. PESSOAS FÍSICAS: identidade e CPF (originais ou cópia autenticada);

1.1.2. PESSOAS JURÍDICAS: ato constitutivo. O participante representante da empresa deverá portar PROCURAÇÃO, com firma reconhecida em cartório, caso não seja proprietário da empresa.

1.2. Não poderão participar da presente licitação Pessoas Físicas e Jurídicas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, bem como as que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou impedidas de contratar.

2. DO OBJETO:

2.1. O Leilão irá processar-se pela venda de lotes, onde cada lote conterá um bem móvel inservível, na seguinte forma:

ITEM	OBJETO	AVALIAÇÃO (R$)
01	Sucatas de ferro velho	0,70 (kg)
02	Sucatas eletrônicas	400,00
03	Fogão 04 bocas	30,00
04	02 Fogões industriais	100,00
05	Braços com concha para iluminação	250,00
06	Aparelhagem de som	2.000,00
07	04 Cadeiras odontológicas com acessórios	800,00
08	03 Roçadeiras moto foice	150,00
09	02 Moto serra	50,00
10	03 Freezer vertical	300,00
11	Picadeira de galhos a diesel	5.000,00

12	04 Balanças mecânicas	200,00
13	04 Prateleiras de aço	120,00
14	04 Compressores de ar pequenos	150,00
15	01 Ar condicionado LG	150,00
16	Fios de cobre com capa	10,00 (kg)
17	Fiat Doblo Amb. Ano 2007	3.000,00
18	Fiat Doblo Amb. Ano 2014	6.000,00
19	Caminhão toco com compactador, ano 2002	22.000,00
20	Van Sprinter 313 CDI, ano 2007	23.000,00
21	Retroescavadeira Randon, ano 2010	45.000,00

2. DO PROCESSAMENTO:

2.1. O Leilão será processado à Rua das Coladeiras, 05, Centro, Tapiratiba/SP, no **dia 06 de outubro de 2022**, com início **às 09:00 horas**, impreterivelmente.

3. DA ARREMATAÇÃO:

3.1. Será considerado vencedor aquele que oferecer o maior lance para a compra de cada lote, que será aceito de forma verbal, em voz alta, de acordo com o item 1 deste Edital, considerando o valor inicial descrito em cada lote, conforme avaliação prévia circunstanciada pela Comissão de Avaliação.

3.1.1. Concluídos os trabalhos do leilão, com a lavratura da ata, especificando os valores de arrematação e a identificação dos respectivos arrematantes, após obedecido aos prazos legais de interposição de recursos, ocorrerá a deliberação da autoridade superior competente quanto à homologação do resultado.

3.1.2. Os recursos administrativos à presente licitação deverão ser apresentados de conformidade com o disposto no artigo 109 da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 15:00, a Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, Tapiratiba/SP.

3.2. NO ATO DA ARREMATAÇÃO, OS ARREMATANTES DEVERÃO IDENTIFICAR-SE, FIRMAR TERMO DE COMPROMISSOS E FORNECER OS SEUS DADOS PESSOAIS E FISCAIS, NÃO SE ACEITANDO, EM HIPÓTESE ALGUMA, DESISTÊNCIAS OU TROCA DO NOME DO ARREMATANTE.

3.3. O arrematante deverá declarar que já promoveu todos os exames e vistoriais dos lotes, e aceita adquiri-los no estado em que se encontram, isentando a Prefeitura de

quaisquer responsabilidades, inclusive por vícios ou defeitos ocultos, renunciando, desde já, a qualquer direito ou ação.

4. DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento deverá ser efetuado, impreterivelmente, até dia o **dia 13 de outubro de 2022**. O comprador pagará o valor total correspondente ao lote adquirido no presente Leilão, podendo ser realizado o pagamento através de PIX, em conta corrente a ser informada pelo Departamento de Finanças, ou em agência bancária, após a emissão de Guia de recolhimento que deverá ser solicitada juntamente ao setor de tributação da Prefeitura Municipal, atentando-se ao horário de funcionamento, devendo o arrematante informar-se dos horários, estando ciente dos prazos.

4.2. Provado o recolhimento do valor integral do lote arrematado, a PREFEITURA obriga-se a entregar, de imediato, os documentos e o lote adquirido no presente Leilão.

4.3. **FICA ESTABELECIDO COMO PRAZO MÁXIMO PARA RETIRADA DOS LOTES ARREMATADOS O PERÍODO DE 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO JUNTO À PREFEITURA, SEMPRE DENTRO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA**.

4.4. **FINDO O PRAZO DE RETIRADA DOS LOTES ARREMATADOS, PERDERÁ O ARREMATANTE TODO E QUALQUER DIREITO SOBRE O LOTE ARREMATADO, BEM COMO, TODAS AS IMPORTÂNCIAS JÁ PAGAS, PODENDO A PREFEITURA DAR AO LOTE O DESTINO QUE MELHOR CONVIER AO INTERESSE PÚBLICO.**

4.5. O arrematante se responsabilizará por danos ou prejuízos, de quaisquer espécies, causados a bens, propriedades ou pessoas, ocasionados pelas operações necessárias a retirada dos lotes arrematados.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

5.1. Rege-se este Leilão pelos dispositivos da Lei Federal N.º: 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, e pela Constituição Municipal de Tapiratiba.

5.2. Os interessados poderão vistoriar os lotes, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 16:00 horas, que estão disponíveis à Rua das Coladeiras, 05, Centro, Tapiratiba/SP.

5.3. Qualquer outro esclarecimento que se fizer necessário poderá ser obtido no Centro Administrativo Municipal ou pelo telefone (0xx19) 3657-9800, no horário das 8:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

5.4. As despesas de regularização dos documentos dos veículos alienados, bem como as decorrentes da remoção dos lotes, ficarão a cargo dos arrematantes.

5.5. A autoridade administrativa poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso, conforme dispõe o artigo 49 da Lei de Licitações

Tapiratiba/SP, 20 de setembro de 2022.

RAMON JESUS VIEIRA
Prefeito Municipal